



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO N° 5.458, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

"Altera os valores para cobrança da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, para o exercício de 2026"

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os valores de cobrança da Contribuição de Iluminação Pública – CIP reger-se-ão pelo disposto neste Decreto, para as categorias: residencial, comercial e industrial, reajustados para o exercício de 2026, de acordo com as seguintes tabelas:

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RESIDENCIAL

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO (KW)	VALOR
RESIDENCIAL	Até 79	R\$ 6,23
RESIDENCIAL	80-220	R\$ 11,33
RESIDENCIAL	221-500	R\$ 16,76
RESIDENCIAL	501-1000	R\$ 23,59
RESIDENCIAL	1001-2000	R\$ 41,91
RESIDENCIAL	2001-3000	R\$ 58,94
RESIDENCIAL	Acima de 3000	R\$ 70,36

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COMERCIAL

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO (KW)	VALOR
COMERCIAL	Até 79	R\$ 11,33
COMERCIAL	80-220	R\$ 35,19
COMERCIAL	221-500	R\$ 40,61
COMERCIAL	501-1000	R\$ 47,63
COMERCIAL	1001-2000	R\$ 67,65
COMERCIAL	2001-3000	R\$ 81,22
COMERCIAL	Acima de 3000	R\$ 108,30



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Assuntos Jurídicos

**CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA –
INDUSTRIAL**

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO (KW)	VALOR
INDUSTRIAL	Até 79	R\$ 11,33
INDUSTRIAL	80-220	R\$ 40,61
INDUSTRIAL	221-500	R\$ 48,70
INDUSTRIAL	501-1000	R\$ 62,22
INDUSTRIAL	1001-2000	R\$ 73,03
INDUSTRIAL	2001-3000	R\$ 89,16
INDUSTRIAL	Acima de 3000	R\$ 113,69

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 5 de dezembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos